



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 CONTRATO Nº 017/2017


O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Ernesto Valim Boeira**, brasileiro, solteiro, CPF nº 008.159.230-23, residente e domiciliado nesta cidade de São José dos Ausentes/RS, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **RENAN C. GUIMARÃES & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.361.186/0001-95, com endereço na Av. Ismenia Batista Ribeiro Velho, nº 700 – Sala 02 – Centro, na cidade de São José dos Ausentes/RS, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **Renan Constantino Guimarães**, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Presencial nº 002/2017, homologado em 23/03/2017, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº 1398 de 19 de setembro de 2007, assim como pelas condições do edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

1.1 - Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme lista abaixo descrita:

Item	Discriminação	Quant	Valor unit.	Total RS
13	Kg de Carne Bovina Moída de 1ª (resfriada); pacotes de 2 kg. Deve apresentar - se com aspecto próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com legislação sanitária e Ministério da Agricultura contendo na embalagem o SIF, ausente de pedaços de nervos e ossos.	550	22,40	12.320,00
16	Kg de Peito de frango congelado, carne de frango limpa, sem os respectivos ossos. Adicionado em embalagens plásticas transparentes contendo identificação de produto, peso, marca, do fabricante e prazo de validade de 12 meses. Aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, temperatura apropriada, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registros no SIF.	580	12,75	7.395,00
			TOTAL	RS 19.715,00

Publicado no Mural
de 24/03/2017
aé _____
Assinatura


Prefeitura de
São José dos Ausentes
Construindo uma nova história
2017 - 2020
Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes-RS
Elenice de Fátima Goulart do Amaral - Matr. 08
Agente Administrativo



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira - 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Forma de Fornecimento:

2.1 – A entrega dos gêneros alimentícios é semanal, nos dias e quantidades previstos no cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação aos fornecedores e deverá ser entregue da seguinte forma:

Anexo II - Os fornecedores vencedores dos itens descritos no anexo I deverão entregar os gêneros alimentícios para merenda escolar de acordo com o Detalhamento Quantitativo contido no Anexo II e nos endereços contidos no Anexo III do edital nos seguintes locais: na Escola Municipal de Educação Infantil Ciranda da Magia / "Nonna Idalina", na Escola Municipal de Ensino Fundamental Aparados da Serra e na Secretaria Municipal de Educação de acordo com o cronograma de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor Contratual:

3.1 - Pela aquisição do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 19.715,00 (dezenove mil e setecentos e quinze reais) e os mesmos deverão ser entregues conforme o disposto na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Pagamento:

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente conforme o calendário de pagamentos do comércio local, conforme cronograma de entrega, conforme vínculo e fonte de recursos, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo:

5.1 - O prazo do presente instrumento vigorará para o período até 31/12/2017, podendo ser prorrogado desde que haja necessidade e mediante acordo entre as partes, observando os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária:

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 - Secretaria Municipal de Educação

04.01 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios

12.361.0047 – Ensino Regular

2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo

04 - Secretaria Municipal de Educação

04.01 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios

12.365.0041 – Educação Pre-escolar

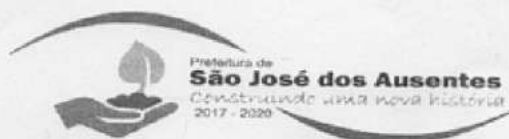
2026 – Manutenção Ensino Infantil – Creche Nona Idalina

33.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo

Publicado no Mural
de 24/03/2017

até _____/_____/_____

Assinatura



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes-RS

Elton do Fátima Squilart do Amaral - Matr. 08
Agente Administrativo



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes.

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira - 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

04 - Secretaria Municipal de Educação
04.05 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
12.361.0113 - Educar c/ Qualidade para Futuro Melhor
2018 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
33.90.30.00.00.00.1001 - Material de Consumo

04 - Secretaria Municipal de Educação
04.05 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
12.367.0113 - Educação c/ Qualidade para Futuro Melhor
2124 - Alimentação Escolar - AEE
33.90.30.00.00.00.1001 - Material de Consumo

04 - Secretaria Municipal de Educação
04.05 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
12.365.0113 - Educação c/ Qualidade para Futuro Melhor
2125 - Alimentação Escolar - Creche
33.90.30.00.00.00.1001 - Material de Consumo

04 - Secretaria Municipal de Educação
04.05 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
12.367.0113 - Educar c/ Qualidade para Futuro Melhor
2126 - Alimentação Escolar - Pré- escola
33.90.30.00.00.00.1001 - Material de Consumo

04 - Secretaria Municipal de Educação
04.05 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
12.365.0113 - Educar c/ Qualidade p/ Futuro Melhor
2127 - Alimentação Escolar - Mais Educação Fundamental
33.90.30.00.00.00.1001 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - Sanções Administrativas para Caso de Inadimplemento Contratual:

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Rescisão:

8.1 - O presente contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Publicado no Mural

de 24/03/2017

até / /

Assinatura



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes-RS

Elenice de Fátima Goulart do Amaral - Matr. 08
Agente Administrativo



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira - 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Da Submissão a Lei:

9.1 - O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e as demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde extrair-se-á os subsídios para solução dos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações Legais:

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Modificações:

11.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no objeto do contrato, que impliquem em redução ou aumento do mesmo, as quais não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo os acréscimos e supressões através de termos aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vinculação ao Instrumento Convocatório:

12.1 - O presente contrato fica vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 002/2017.

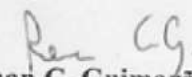
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro:

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus/RS, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro.

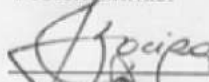
E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.


São José dos Ausentes/RS, 24 de março de 2017.


Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL

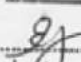

Renan C. Guimarães & Cia Ltda - ME
CONTRATADO

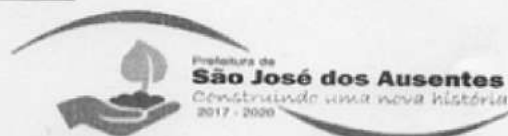
Testemunhas:



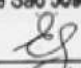


Publicado no Mural
de 24/03/2017
até _____/_____/_____


Assinatura



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes-RS


Cátia Goufart do Amaral - Matr. 08
Secretaria Administrativa